PROJETO DE LEI Nº 73/2025

Institui o Programa "Habite-se Especial" no Município, destinado à regularização simplificada de edificações residenciais unifamiliares pertencentes a famílias de baixa renda, nos termos do Decreto Municipal nº 27.354/2019, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Balbinot

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Habite-se Especial", com o objetivo de promover a regularização simplificada de edificações residenciais unifamiliares destinadas à moradia de famílias de baixa renda, mediante procedimentos adaptados às normas municipais vigentes.

Art. 2º O Programa atenderá edificações que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – área construída de até 70m² (setenta metros quadrados);

II – localizadas em zona urbana regular, conforme Plano Diretor e legislação urbanística municipal;

III – destinadas exclusivamente à moradia própria da família requerente;

IV – em situação de estabilidade estrutural, condições de habitabilidade, higiene, segurança e acessibilidade mínimas;

V – sem embargo administrativo, litígio judicial ou conflito fundiário que impeça a regularização.

Assinado por 1 pessoa: ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/AC53-8BEB-1F10-3762 e informe o código AC53-8BEB-1F10-3762

Art. 3º Poderão aderir ao Programa as famílias que comprovarem:

I – renda familiar mensal de até 5 (cinco) salários mínimos;

II – posse mansa e pacífica, com ou sem registro formal, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Será admitida a comprovação de posse mediante declaração assinada por 3 (três) testemunhas e/ou documentos complementares, a serem definidos em regulamentação própria.

Art. 4º Para fins de emissão do "Habite-se Especial", os interessados deverão apresentar:

I – requerimento específico à Secretaria Municipal competente;

II – documentação pessoal do requerente;

III – comprovação da propriedade ou posse legítima do imóvel;

IV – projeto arquitetônico simplificado ou croqui da edificação existente, assinado por profissional habilitado, nos termos do Decreto Municipal nº 27.354/2019;

V – laudo técnico que ateste o atendimento aos requisitos mínimos de segurança, salubridade e habitabilidade;

VI – pagamento das taxas devidas, salvo nos casos de isenção prevista para famílias em vulnerabilidade social.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

Assinado por 1 pessoa: ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/AC53-8BEB-1F10-3762 e informe o código AC53-8BEB-1F10-3762

I – disponibilizar assistência técnica gratuita à população de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 11.888/2008 e da Lei Municipal nº 5.008/2021;

II – regulamentar os procedimentos administrativos específicos para execução deste Programa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 27.354/2019, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2025.

Balbinot
Vereador

Assinado por 1 pessoa: ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/AC53-8BEB-1F10-3762 e informe o código AC53-8BEB-1F10-3762

JUSTIFICATIVA

A regularização fundiária e edilícia é fundamental para assegurar o direito à moradia digna, a segurança jurídica das famílias e a valorização dos bairros em nossa cidade. Entretanto, as exigências burocráticas e técnicas acabam se tornando, muitas vezes, barreiras intransponíveis para famílias de baixa renda, que constroem suas moradias de forma espontânea e sem os meios necessários para seguir todas as formalidades legais.

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa "Habite-se Especial", que visa facilitar a regularização de imóveis construídos por essas famílias, estabelecendo critérios simplificados, mas sem abrir mão da segurança, da salubridade e da conformidade urbanística mínima.

A proposta respeita as diretrizes do Decreto Municipal nº 27.354/2019, adaptando o processo de análise e aprovação de projetos à realidade social e econômica da população atendida, e ainda está alinhada à legislação federal, como o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e a Lei de Assistência Técnica Pública e Gratuita (Lei nº 11.888/2008).

Ao aprovarmos este projeto, estaremos promovendo:

- Inclusão social e cidadania;
- Estímulo à regularização fundiária e urbanística;
- Redução de riscos estruturais e melhoria das condições de vida.

Assim, confiando na sensibilidade dos nobres pares para esta relevante iniciativa social, conto com o apoio de todos para a aprovação da presente proposta.

Assinado por 1 pessoa: ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/AC53-8BEB-1F10-3762 e informe o código AC53-8BEB-1F10-3762

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC53-8BEB-1F10-3762

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALMIR LUIS BALBINOT (CPF 492.XXX.XXX-04) em 06/05/2025 08:23:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/AC53-8BEB-1F10-3762